

LEI Nº 2.932, DE 09 DE MAIO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, TEMPORARIAMENTE, AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – AAM E AUXILIARES DE SERVIÇO MUNICIPAL - ASM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo AUTORIZADO a contratar pessoa física, temporariamente, até 22/12/2008, término do período letivo, sendo quatro (04) Auxiliares de Administração Municipal - AAM e dezoito (18) Auxiliares de Serviços Municipal - ASM, para atendimento às Unidades Escolares da rede pública municipal do Município de Alegre consta no anexo I desta Lei.

Art. 2º - As atribuições e vencimentos são os constantes nos anexos V e VIII da Lei Nº: 2927/2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 09 de maio de 2008.

**DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.

Anexo I

Relação das Unidades Escolares do Município, quantitativo e cargos necessários para atendimento das necessidades próprias de funcionamento:

Unidade Escola	Local	Quantitativo	Cargo
CEMEI "Fatinha Barbosa"	Vila Alta	01	ASM
CEMEI "Maria Bitencourt da Rosa"	Celina	04	ASM
CEMEI "Ruth Alice"	Centro	02	AAM
CEMEI "Tereza Fiorezi de Oliveira"	Vila do Sul	01	AAM
V1EC Jaci Kobby Rodrigues"	Celina	01	ASM
EMEF 'George Abreu Rangel"	Roseira	03	ASM
EMEF "Ziolita Maria da Silveira"	Assentamento Floresta	02	ASM
EMEh 11 "Luciano Alves Duarte"	Clérion Moulin	05 01	ASM AAM
EMUEF "Geraldino Alves de Assis"	Placa	01	ASM
EMUEF "São João do Norte"	São João do Norte	01	ASM